

## CONTRATO DE ADESÃO AO PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS

**GAS NATURAL SERVIÇOS S.A.**, estabelecida na Avenida das Américas, 4200, Bl.6 Sala 301- Barra da Tijuca, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.300.126/0001-32, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **NATURGY SOLUÇÕES** e, de outro lado, o **CONTRATANTE**, cujos dados encontram-se descritos abaixo, resolvem celebrar o presente Contrato de Adesão ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, mediante as cláusulas e condições adiante descritas.

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação do serviço de assistências domiciliares com cobertura de mão de obra para: (i) Eletricista, (ii) Serviços de Pequenas Instalações Elétricas, (iii) Conserto principais eletrodomésticos linha branca e linha marrom, (iv) Serviços de Check-up lar Express, (v) Chaveiro, (vi) Encanador, e (vii) Rede de Descontos, todos esses serviços vinculados estritamente à residência do **CONTRATANTE**, doravante denominado PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, cujo detalhamento dos serviços a serem prestados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.naturgysolucoes.com](http://www.naturgysolucoes.com), bem como será enviado ao **CONTRATANTE**, por e-mail, na oportunidade da celebração do presente instrumento.

1.2. Os serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, enumerados no Anexo, poderão ser utilizados a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato.

1.3. Os serviços que compõem o PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS serão prestados por empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES**.

### CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, são obrigações do **CONTRATANTE** ou de seus dependentes/conjuge:

2.1.1. Conceder livre acesso dos profissionais das empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES** à Residência do **CONTRATANTE**, a fim de viabilizar a execução do serviço solicitado.

2.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos profissionais das empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES** inerentes a prestação do serviço solicitado.

2.1.3. Efetuar o pagamento da quantia descrita na Cláusula Quinta, correspondente ao Plano ora contratado.

2.1.4. Fornecer e responsabilizar-se pela veracidade dos dados pessoais necessários para efetivar a contratação do Plano, bem como pelas informações prestadas referentes à Residência do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA NATURGY SOLUÇÕES

3.1 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na regulamentação vigente, são obrigações da **NATURGY SOLUÇÕES**:

3.1.1. Garantir que os serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, serão prestados com excelência por suas empresas parceiras.

3.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou de seus dependentes/conjuge referente ao serviço solicitado.

3.1.3. Não impor tratamento discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

3.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados pelos funcionários das empresas parceiras da **NATURGY SOLUÇÕES** ao **CONTRATANTE**, desde que reste devidamente comprovada a exclusiva culpa dos mesmos.

3.2 A **NATURGY SOLUÇÕES** poderá, a seu livre critério, efetuar a troca das empresas parceiras prestadoras dos serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, independente de anuência prévia do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de adesão ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

4.2. Será considerada data de adesão, aquela em que o **CONTRATANTE** manifestou afirmativamente seu interesse de contratar o PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, através de um dos canais de atendimento da **NATURGY SOLUÇÕES**.

4.3. O **CONTRATANTE** somente poderá utilizar os serviços disponibilizados pelo PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, após o decurso de 7 (sete) dias após a data da contratação.

### CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **NATURGY SOLUÇÕES** pelo PLANO ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, a quantia descrita abaixo, em parcelas mensais e sucessivas, durante todo o período de vigência do presente Contrato, as quais serão cobradas diretamente no cartão de crédito informado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da autorização da transação ora concedida.

Valor mensal do plano

R\$ 24,45

5.1.1 A **NATURGY SOLUÇÕES** é isenta de qualquer responsabilidade de avaliação do crédito do **CONTRATANTE** junto à bandeira do cartão de crédito.

5.2. Os valores referentes ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS serão reajustados anualmente pelo índice de variação do IGP-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3. Se uma mensalidade do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS não for adimplida com sucesso, devido à validade expirada do cartão de crédito indicado pelo **CONTRATANTE** como forma de pagamento, insuficiência de saldo, bloqueio do cartão de crédito ou qualquer outro motivo, até a data do vencimento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades ao **CONTRATANTE**:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária até a data do efetivo pagamento (IGPM do período); e
- b) Além dos encargos moratórios, o **CONTRATANTE** ainda estará sujeito à suspensão da utilização do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, após o decurso de 30 (trinta) dias de inadimplência, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais. O restabelecimento do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS fica condicionado à compensação do pagamento do(s) valor(es) devidos à **NATURGY SOLUÇÕES**, incluindo, mas não se limitando ao valor referente à(s) mensalidade(s) em atraso, acrescido(s) da multa, atualização monetária e juros de mora.

#### **CLÁUSULA 6ª – CANAL DE ATENDIMENTO**

6.1. Quando ocorrer algum evento na Residência do **CONTRATANTE**, o qual esteja coberto pelo PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, o mesmo ou seus dependentes/conjuge deverá solicitar, através do telefone, abaixo indicado, a prestação do serviço de assistência correspondente, informando o nome do **CONTRATANTE**, CPF, endereço do **CONTRATANTE**, bem como a indicação do serviço a ser prestado.

Telefone assistência: 0800 770 4242

6.2 A **NATURGY SOLUÇÕES** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, através do telefone supracitado, uma central de atendimento para registro do serviço a ser solicitado disponível no Plano contratado, a qual encontrar-se-á disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

#### **CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO**

7.1. As Partes concordam que este instrumento será rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo não cumprimento por qualquer das Partes das obrigações ora assumidas.

7.1.2. Pela alteração da destinação do imóvel.

7.1.3. Por manifestação de qualquer das Partes, desde que feita expressamente e com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

7.1.4. Determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação dos serviços inerentes ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

7.1.5. Quando, comprovadamente, o **CONTRATANTE** ou um de seus dependentes/conjuge fornecerem informação falsa acerca dos dados para contratação do Plano ou sobre a Residência do **CONTRATANTE**.

7.1.6. Quando comprovadamente, o **CONTRATANTE** ou um de seus dependentes/conjuge agirem com dolo ou provocar, intencionalmente, um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços englobados no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

7.1.7. Pelo inadimplemento da parcela mensal, definida na Cláusula 5ª, por prazo superior à 5 (cinco) dias.

7.2. Caso o **CONTRATANTE** venha a solicitar a rescisão deste Contrato sem ter utilizado um dos serviços disponíveis no PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, fica desde já ajustado pelas Partes que: (i) a **NATURGY SOLUÇÕES** o isentará do pagamento das parcelas com vencimento previsto para os meses seguintes ao da efetiva rescisão; e (ii) o **CONTRATANTE** não fará jus em reaver os valores pagos referentes ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS até a data do pedido de rescisão, uma vez que os serviços encontram-se disponíveis até aquele momento.

7.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a solicitar a rescisão deste Contrato, após ter utilizado um dos serviços oferecidos pela **NATURGY SOLUÇÕES**, fica desde já ajustado pelas Partes que, o **CONTRATANTE** vinculado ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS deverá honrar, com o pagamento de multa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), independentemente do pedido ser apresentado durante a vigência dos 12 (doze) meses de Contrato, ou após renovação automática do mesmo. A multa devida será cobrada em parcela única, no cartão de crédito informado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da autorização da transação ora concedida.

7.4. Após o cancelamento do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, o **CONTRATANTE** que desejar nova prestação deste serviço deverá aderir a um novo Contrato de Adesão ao PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS, sujeitando-se às condições técnicas disponíveis à época da solicitação, bem como aos eventuais planos de serviço e ofertas apresentados.

#### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente Contrato substitui todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as Partes com relação ao objeto do mesmo.

8.2. O **CONTRATANTE** concorda, desde já, que a **NATURGY SOLUÇÕES** poderá ceder seus créditos decorrentes do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS.

8.3. Toda e qualquer tolerância, pelo **CONTRATANTE** e pela **NATURGY SOLUÇÕES**, em exercer qualquer de seus direitos sobre o presente Contrato não deverá ser considerada renúncia ou renovação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito.

8.4. Qualquer renúncia e/ou modificação do presente Contrato produzirá efeitos somente se for objeto de termo aditivo específico, a ser formalmente celebrado entre as Partes.

8.5. A oferta do PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS pela **NATURGY SOLUÇÕES** não possui qualquer relação

com as atividades da Concessionária de Distribuição de gás natural local, não sendo esta responsável por qualquer problema referente aos serviços inerentes ao referido Plano.

8.6. O **CLIENTE** fica desde já ciente e de acordo que a **NATURGY SOLUÇÕES** não se responsabilizará por eventual inviabilidade técnica de abastecimento por parte da distribuidora de gás local.

8.7. O **CLIENTE**, mediante a anuência do presente Contrato de Adesão, autoriza, de forma expressa e inequívoca o tratamento/utilização de seus dados pessoais pela **NATURGY SOLUÇÕES**, bem como pelas demais empresas do grupo econômico, sendo elas: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS RIO DE JANEIRO - CEG, CEG RIO S/A e GAS NATURAL SÃO PAULO S.A., e empresas parceiras e terceirizadas contratadas pela **NATURGY SOLUÇÕES** (as quais estão listadas no site da **NATURGY SOLUÇÕES**: [www.naturgysolucoes.com.br](http://www.naturgysolucoes.com.br)), desde que o referido compartilhamento se operacionalize para consecução da finalidade/atividade objeto do presente Contrato, e que estas empresas detenham Políticas robustas de Privacidade e Segurança da Informação.

8.7.1 A finalidade de tal tratamento consiste na:

(a) realização de contatos necessários, inclusive agendamentos e/ou envio de comunicações, referentes à execução de serviços;

(b) utilização dos dados para emissão de documentos relativos aos serviços;

(c) envio de dicas de segurança;

(d) arquivamento dos dados para fins cadastrais do **CLIENTE**; e

(e) comunicações informativas que apoiem o **CLIENTE** no uso eficiente e seguro dos equipamentos a gás natural, em observância ao objeto do presente Contrato.

8.7.2. A **NATURGY SOLUÇÕES**, em observância a Lei 13.709/2018, esclarece que a autorização para o tratamento dos dados pessoais, na forma acima exposta, uma vez concedida, possibilita à **NATURGY SOLUÇÕES**, bem como às suas empresas parceiras e terceirizadas, utilizar os dados do **CLIENTE** com o objetivo de executar as atividades ora contratadas, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança.

8.7.3. A **NATURGY SOLUÇÕES** se compromete a adotar todas as medidas protetivas quanto à segurança da informação de todos os dados de seus clientes, obrigando-se, desse modo, a informar ao **CLIENTE**, tão logo tome conhecimento, qualquer caso de violação e/ou quebra de sigilo que venha a ocorrer, por sua ação ou de terceiros, independentemente da existência de dolo, visando a preservação da relação de transparência e confiança com os seus clientes, adotando as medidas cabíveis para mitigar e/ou minimizar eventuais danos.

( ) Autorizo a utilização dos meus dados pessoais pelas empresas parceiras ou terceirizadas da **NATURGY SOLUÇÕES**, bem como pelas demais empresas de seu grupo econômico, para a viabilização de ações comerciais, promocionais e/ou de marketing.

## **CLÁUSULA 9ª – FORO**

9.1. Elege-se o foro do domicílio do **CONTRATANTE** para dirimir os litígios oriundos deste Contrato.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Contratante: \_\_\_\_\_

**ANEXO – COBERTURAS**  
**PLANO DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL NATLAR EXPRESS**

DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - NATLAR EXPRESS				
Categoria das coberturas	Eventos Cobertos	Quantidade de acionamento por ano	Valor da Mão de obra coberta por acionamento	Prazo de atendimento
<b>Eletricista</b> (Problema de funcionamento ou que possa acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão).	<b>Problema Emergencial</b> - Troca de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados	3	R\$ 100,00	Atendimento 24h - 120 min para acionamento/atendimento.
<b>Check-up Lar Express</b>	Instalação/Retirada de ventilador de teto	3 categorias de serviços no mesmo acionamento - 1 vez ao ano	2	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sáb. das 08:00 às 18:00)
	Instalação de luminárias		3	
	Substituição de lâmpadas		10	
	Instalação e substituição de tomadas e interruptores		5	
	Verificação da Instalação Elétrica (detectar eventuais consertos)		Verificação dos pontos de iluminação e força (tomadas, interruptores e disjuntores) e quadro de distribuição interno.	
<b>Conserto de eletrodomesticos Linha Branca</b> (Aparelhos impossibilitados de uso na residência por desgaste natural)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geladeiras</li> <li>• Freezer</li> <li>• Máquinas de Lavar Roupas</li> <li>• Máquinas de Secar Roupas <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tanquinhos</li> </ul> </li> <li>• Máquinas de Lavar Louças <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frigobar</li> </ul> </li> <li>• Forno de Micro-ondas <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornos elétricos</li> <li>• Cooktops elétricos</li> </ul> </li> <li>• Depuradores/ Exaustores de Ar</li> </ul>	3	R\$ 200,00	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sex. por período (manhã ou tarde))
	• Ar-condicionado*	1	R\$ 200,00	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sex. por período (manhã ou tarde))
<b>Conserto de eletrodomesticos Linha Marrom</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TV (convencional, Led, LCD e Plasma)</li> <li>• Blu ray Player e DVD</li> <li>• Aparelho de Som e Home Theater</li> </ul>	3	R\$ 200,00	Agendamento junto à Central de Atendimento (Seg. à Sex. por período (manhã ou tarde))
<b>Chaveiro</b>	Se o imóvel assistido não puder ser aberto em razão de perda ou extravio das chaves da porta principal/ portão de acesso, seu esquecimento no interior do imóvel coberto ou quebra das mesmas na fechadura, será enviado um chaveiro para sua abertura.	3	R\$ 100,00	Atendimento 24 horas
<b>Encanador</b>	Se, devido a evento súbito de vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a assistência 24 horas arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial. Será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do usuário.	3	R\$ 100,00	Atendimento 24 horas
<b>Rede de descontos</b>	• Outros Serviços executados por Eletricistas	Sem limite	Sem limite	Atendimento 24 horas, porém caso necessite de agendamento para algum serviço, este ocorrerá dentro do horário comercial.